



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 781 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"ALTERA PLANTA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE IPTU  
NO EXERCÍCIO DE 2013"

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o **art. 72 VI e 100 j "b", ambos da Lei Orgânica Municipal**, em pleno exercício das funções de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica a planta municipal de valores para fins de cobrança do IPTU/2013, acrescidas dos seguintes setores com os respectivos valores:

I - Setor 09 - Bairro Residencial Prefeito João Gomes Marques:

a) Preço metro quadrado do terreno = 6,00

b) Preço do metro quadrado da construção:

1 - Construção de 1ª = R\$ 40,00

2 - Construção de 2ª = R\$ 30,00

3 - Construção de 3ª = R\$ 20,00

4 - Outros = R\$ 15,00

II - Setor 10 - Bairro Chácaras Maranhão:

a) Preço metro quadrado do terreno = 6,00

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: [chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br](mailto:chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br)





*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

b) Preço do metro quadrado da construção:

1- Construção de 1ª = R\$ 40,00

2- Construção de 2ª = R\$ 30,00


3- Construção de 3ª = R\$ 20,00

4- Outros = R\$ 15,00


Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicações da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art.97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aos 28 de dezembro de 2012.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais  
Igaratinga, 28.12.12.

  
ASSINATURA